

Anexo II

CRITÉRIOS DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO ORAL DE TCC

Art. 1º O presente anexo tem como objetivo regulamentar critérios de dispensa da apresentação oral do Trabalho de conclusão de curso (TCC), mediante a Publicação de Artigos científicos em Revistas com Qualis A.

Art. 2º O acadêmico Portador de Diploma de Curso de Ensino Superior não poderá convalidar a disciplina de TCC, conforme versa § 3º, do Art. 3º do Regulamento de TCC.

Art. 3º O acadêmico graduando, que participa de grupos de pesquisa, ligas acadêmicas, Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou equipes de estudo na IES, poderá produzir um artigo científico da área, no período vigente de seu curso, o que não o dispensará das disciplinas de Projeto de Pesquisa e de TCC.

Art. 4º Para o artigo original ser contemplado como Trabalho de TCC, ele deverá conter obrigatoriamente o nome do acadêmico como primeiro autor e seu orientador como último autor.

Parágrafo Único. A validação do Artigo Científico com a finalidade de dispensa de trabalho de conclusão de curso é válida apenas para o primeiro autor.

Art. 5º Se o aceite do artigo científico for constatado inadequado pela Coordenação de Estágio e/ou PROPESQ, não será considerado como TCC (a inadequação será: não ser o primeiro autor, não conter a filiação da UnirG, faltar autores participantes, conflitos de interesse, revista com Qualificação Qualis B ou C da área publicada, revista não técnica científica, não ser artigo científico completo).

Parágrafo Único. Para efeito de avaliação, será considerado o Qualis da Revista na área de publicação, na data do protocolo para dispensa de trabalho de conclusão de curso.

Art. 6º Publicação em Revistas com Qualis A, fora da área da graduação, não dispensa o acadêmico da apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º O TCC com formato de material inovador contendo submissão do depósito de patente ou registro do produto (marca ou software) no INPI ou órgão similar e deverá ser entregue com o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para avaliação da banca, caso aprovado será dispensando da apresentação oral.

Parágrafo Único. Em caso de produzir um material inovador que permita o registro ou produto com possibilidade de patente, será exigido que o acadêmico tenha participado da equipe de produção (não necessita estar como autor principal).

Art. 8º Produtos como vídeo documentários, sites, livros, planos de comunicação, programas de rádio, revista, jornais, manuais, dentre outros, não estarão dispensados da apresentação oral para banca.

Art. 9º Os casos omissos a este apêndice serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.